

#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS CAMPUS CONGONHAS - COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO

Av. Michael Pereira de Souza, 3007, Bairro Campinho, CEP: 36415-000, Congonhas - Minas Gerais (31) 3731-8100 - extensao.congonhas@ifmg.edu.br

#### EDITAL 01/2020

# PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS CONGONHAS

A GERÊNCIA DE EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – *CAMPUS* CONGONHAS, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital de seleção de projetos para o Programa Institucional de Bolsas de Extensão do IFMG – *Campus* Congonhas e faz saber aos interessados que as inscrições estarão abertas no período de 17 de fevereiro de 2020 a 08 de março de 2020, em conformidade com a Resolução nº 38 de 29 de outubro de 2018 e observadas as normas e prazos estabelecidos neste Edital.

## 1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

O Programa Institucional de Bolsas de Extensão tem como objetivos:

- 1.1. Contribuir para a formação acadêmica e cidadã dos alunos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais Campus Congonhas , por meio da concessão de Bolsas de Extensão aos participantes de projetos extensionistas coordenados por docentes ou técnicos administrativos.
- **1.2.** Investir no fortalecimento da extensão desenvolvida no IFMG Campus Congonhas incentivando, na comunidade acadêmica, a interação dos docentes, técnicosadministrativos, discentes e atores externos ao Instituto Federal de Minas Gerais.
- **1.3.** Despertar o interesse na elaboração de alternativas de transformação da realidade, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico regional e a melhoria da qualidade de vida da população.
- **1.4.** Atuar como agente transformador da sociedade, através da formação do saber, da difusão e transmissão de conhecimentos aplicáveis à realidade da comunidade, de forma responsável e sustentável, contribuindo de forma marcante para a inclusão social.

- **1.5.** Viabilizar a participação de alunos através de atividades acadêmicas que contribuam para a sua formação profissional e para o exercício da cidadania.
- **1.6.** Incentivar os processos educativos, culturais, científicos e tecnológicos, como forma de aprendizagem da atividade extensionista, articulados com o ensino e a pesquisa de forma indissociável.

# 2. ÁREAS TEMÁTICAS E LINHAS DE EXTENSÃO

**2.1.** No âmbito deste Edital serão consideradas atividades de extensão passíveis de apoio os projetos que tenham vínculo direto com a comunidade externa e que sejam desenvolvidos com a participação de alunos do IFMG – *Campus* Congonhas, nas áreas temáticas e nas linhas de extensão conforme Resolução nº 38 de 29 de outubro de 2018, que dispõe sobre a Política de Extensão do IFMG. Esta Resolução está disponível no portal do IFMG em:

https://www2.ifmg.edu.br/portal/extensao/arquivos-1/ResoluoCONSUP38 2018 PolticadeExtensodoIFMG.pdf

# 3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA VIGÊNCIA

- **3.1.** O presente Edital prevê a aplicação de recursos em forma do pagamento de bolsas de extensão, limitados ao valor máximo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por Projeto, considerando o valor de R\$ 100,00 (cem reais) para bolsas PIBEX JR., modalidade destinada a alunos dos cursos Técnicos Integrados e Concomitantes, R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) para bolsas PIBEX TEC, destinadas aos alunos de cursos técnicos na modalidade Subsequente e o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para bolsas PIBEX, destinadas aos alunos dos cursos de graduação.
- 3.2. O número de bolsas poderá variar de acordo com a disponibilidade dos recursos do Campus para tal fim. As bolsas serão cedidas de acordo com a ordem de classificação dos projetos.
- **3.3.** A bolsa será concedida pelo prazo de 8(oito) meses, não havendo renovação automática da mesma, com vigência de abril a novembro de 2020.
- **3.4.** A bolsa concedida destina-se ao aluno, sendo vedada a divisão entre dois ou mais alunos ou o repasse deste valor para a Gerência custear despesas do projeto.

### 4. DO PROJETO

**4.1.** Os projetos deverão ter clara ação extensionista, com ênfase na inclusão responsabilidade social e ambiental, considerando a natureza do conhecimento específico dos diversos cursos da instituição, visando fortalecer a extensão universitária e o caráter público do Instituto Federal, além de ter relação inequívoca com o ensino e a pesquisa e privilegiar ações participativas.

- **4.2.** Os projetos não poderão se limitar à elaboração de diagnósticos de problemas e situações. Serão contemplados os projetos que tenham como foco central ações de caráter propositivo.
- **4.4.** Os atores e as instituições envolvidas, fora do âmbito do IFMG, devem ser contatados previamente e as ações acordadas relacionadas na proposta.
- **4.5.** Cada coordenador poderá submeter, no máximo, 01 (um) projeto sob sua coordenação, sendo permitida sua participação como colaborador em demais projetos submetidos ao presente edital.

# 5. DAS SUBMISSÕES

- **5.1.** As propostas deste edital devem ser submetidas por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no módulo extensão>projetos>submeter projetos, disponível em: https.suap.ifmg.edu.br, no período de 17 de fevereiro de 2020 a 08 de março de 2020.
- **5.2.** Os proponentes devem acessar o formulário de submissão, conforme as orientações descritas no Tutorial de Submissão de Ações de Extensão (Anexo I).
- **5.3.** As propostas devem contar com um coordenador geral, responsável pelo projeto. Os outros membros da Equipe Executora (servidores de apoio, estudantes, voluntários e participantes) devem ser identificados na aba "Equipe", no momento do preenchimento das informações no SUAP.
- **5.4.** Coordenador do projeto e os membros da equipe deverão preencher, assinar, digitalizar em formato PDF e anexar à proposta de projeto, via SUAP, os seguintes documentos:
  - a) Anexo II Termo de Compromisso a ser preenchido pelo servidor docente;
  - **b**) Anexo III Termo de Compromisso a ser preenchido pelo servidor técnico administrativo;
  - c) Anexo IV Declaração de Anuência assinada pela chefia imediata e pelo Diretor do Campus, a ser preenchida pelo servidor docente;
  - **d**) Anexo V Declaração de Anuência assinada pela chefia imediata e pelo Diretor do Campus, a ser preenchida pelo servidor técnico administrativo;
  - e) Anexo VI Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, quando houver membros voluntários externos ao IFMG Campus Congonhas na equipe;
  - f) Anexo VII Termo de Compromisso do bolsista. Será inserido após a aprovação do projeto e seleção do bolsista.
- **5.5.** Caso o projeto conte com a participação de voluntários, a mesma deverá seguir os termos do Regulamento do Serviço Voluntário, Resolução nº. 011 de 04 de maio de 2017, disponível em: https://www2.ifmg.edu.br/portal/extensao/RESOLUON011RegulamentaodoServioVoluntrionoIFMG.pdf .

**5.6.** Documentação incompleta ou sem assinatura do coordenador do projeto não será aceita.

# 6. DOS REQUISITOS DO COORDENADOR

- **6.1.** Ser servidor do IFMG *Campus* Congonhas.
- **6.2.** Os professores temporários poderão atuar como coordenadores, desde que o período de duração da ação e o prazo para prestação de contas não ultrapasse a vigência do seu contrato de trabalho ou quando, no momento da submissão, seja indicado um subcoordenador que fará a substituição do professor temporário após o final do seu contrato.
- **6.3.** Segundo disposto no Art.9° do Decreto 7.416 de 30 de Dezembro de 2010, as ações de extensão com previsão de concessão de bolsas deverão ter como coordenador um docente em efetivo exercício, do quadro permanente ou temporário. Servidores técnico-administrativos só podem coordenar ações que façam a previsão de bolsistas em conjunto com um docente.
- **6.5.** Não estar licenciado ou afastado do Campus Congonhas do IFMG, por qualquer motivo.
- **6.6.** Não estar em período de redistribuição/remoção para outra instituição durante o período de vigência do projeto.
- **6.7.** Estar com o currículo atualizado na Plataforma Lattes.
- **6.8.** Ter cumprido com os seus compromissos junto à Gerência de Extensão, caso tenha participado de editais de extensão anteriores.

# 7. DOS REQUISITOS DO ALUNO BOLSISTA E/OU VOLUNTÁRIO

- **7.1.** Estar regularmente matriculado em cursos regulares do IFMG *Campus* Congonhas.
- **7.2.** O aluno voluntário pode participar do projeto, desde que seja aceito pelo coordenador e esteja ciente de que deve cumprir com todas as obrigações às quais estão submetidos os alunos bolsistas e constantes neste Edital.
- 7.3. Não há compromisso de fornecimento de bolsas aos alunos voluntários.
- **7.4.** O aluno só poderá se candidatar em um único projeto, na qualidade de bolsista e a, no máximo, dois projetos, na qualidade de voluntário.
- **7.5.** O aluno bolsista não poderá ter vínculo de parentesco de 1° ou 2° grau com o coordenador do Projeto.
- **7.6.** Os alunos bolsistas PIBEX e PIBEX TEC deverão ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais, sendo, no mínimo, 10 horas para execução do projeto, e o restante para

planejamento e reuniões com o coordenador e equipe executora, sem prejuízo das atividades pedagógicas do curso.

- **7.7.** O aluno bolsista PIBEX JR. deverá ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais, para dedicação ao projeto, sem prejuízo das atividades pedagógicas do curso.
- **7.8.** O aluno bolsista deverá ter em seu próprio nome conta corrente em qualquer banco, para recebimento da bolsa.
- **7.9.** Não estar vinculado a outro tipo de bolsa de mérito, proveniente de órgãos internos ou externos, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outros Programas ou bolsas de outras instituições. É permitido o acúmulo com Auxílios Socioeconômicos, exceto Bolsa Atividade.
- **7.10.** Ter cumprido com os seus compromissos junto à Gerência de Extensão, caso tenha participado de editais de extensão anteriormente publicados.
- **7.11.** O não cumprimento dos requisitos mencionados acima durante a vigência da bolsa implica desligamento automático do bolsista.

#### 8. DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR

- **8.1.** O coordenador é o responsável pelo projeto submetido a este Edital.
- **8.2.** Compete ao coordenador providenciar outros recursos necessários à viabilização do projeto, excluídos aqueles relativos às bolsas.
- **8.3.** Conforme a Portaria nº 1135 de 17 de outubro de 2018, em caso de parcerias cabe ao servidor proponente do projeto (coordenador):
  - a) Negociar e elaborar o Plano de Trabalho com seus anexos, incluindo cronograma, plano de aplicação e cronograma de desembolso, com a participação da entidade parceira;
  - b) Elaborar a minuta do instrumento de parceria e seus anexos;
  - c) Encaminhar documentação ao setor responsável pelos convênios no campus;
  - d) Produzir relatório de prestação de contas da parceria, quando necessário.
- **8.4.** Realizar seleção pública, transparente e idônea para as vagas de bolsistas. A metodologia de seleção deverá ser pública e amplamente divulgada.
- **8.5.** O coordenador deve se responsabilizar pela seleção do bolsista, verificando se ele atende aos requisitos deste Edital.
- **8.6.** O aluno bolsista deverá ter formação acadêmica compatível com as atividades previstas no Plano de Trabalho; disponibilidade para o desenvolvimento dos trabalhos e bom desempenho acadêmico.

- **8.7.** Acompanhar a assiduidade dos alunos bolsista e/ou voluntários, recolhendo e assinando o Relatório de Atividades e Frequência do Aluno (Anexo IX) e inserí-lo no SUAP até o 5° (quinto) dia útil do referido mês para o setor providenciar o pagamento dos bolsistas. Caso não seja entregue o Relatório de Atividades e Frequência do Aluno até a data estabelecida por este Edital, o pagamento da bolsa do mês em vigência será SUSPENSO.
- **8.8.** Orientar o bolsista e/ou voluntários nas distintas fases do trabalho extensionista, incluindo-os na elaboração de relatórios e material para publicação e apresentação em eventos de extensão e técnico-científicos (internos e externos).
- **8.9.** Estimular o bolsista a publicar e apresentar trabalhos em eventos de extensão e técnico- científicos relacionados à área de atuação.
- **8.10.** Comunicar e justificar à Gerência de Extensão, por escrito, qualquer alteração no plano de trabalho do bolsista.
- **8.11.** Em caso de afastamento superior a 30 (trinta) dias, comunicar à Gerência de Extensão e indicar o nome de um orientador para a condução das atividades do projeto e orientação do bolsista.
- **8.12.** Atender as solicitações da Gerência de Extensão com vistas a fornecer informações complementares acerca do programa/projeto ou do bolsista.
- **8.13.** O coordenador poderá, com justificativa assinada por ele, solicitar a exclusão de bolsista à Gerência de Extensão, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição.
- **8.14.** Participar de eventos e/ou encontros promovidos pela Gerência de Extensão, quando convocados.
- **8.15.** Participar da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia Campus Congonhas, apresentando os resultados obtidos sob a forma de painel e/ou comunicação oral.

## 9. DOS COMPROMISSOS DO ALUNO BOLSISTA E/OU VOLUNTÁRIO

- **9.1.** Manter seu cadastro atualizado junto à Gerência de Extensão, contendo seus dados de CPF, matrícula, nome completo, telefone, e-mail, endereço para contato, agência e número da conta bancária.
- **9.2.** Executar o plano de trabalho aprovado, sob a orientação do professor ou técnico administrativo responsável.
- **9.3.** Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e às responsabilidades assumidas com a execução do seu plano de trabalho.
- **9.4.** Apresentar os resultados conclusivos de seu plano de trabalho na forma de relatório final.

- **9.5.** As atividades do projeto não podem ser suspensas durante o período de férias regulamentares.
- **9.6.** Participar de eventos e/ou encontros promovidos pela Gerência de Extensão, quando convocados.
- **9.7.** Participar da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia Campus Congonhas, apresentando os resultados obtidos sob a forma de painel e/ou comunicação oral.
- **9.8.** Fazer referência à sua condição de bolsista e ao seu orientador, como coautor do trabalho, nas publicações e trabalhos apresentados oriundos das atividades desenvolvidas no Programa Institucional de Bolsas de Extensão.
- **9.9.** Devolver ao Campus Congonhas, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, no caso dos compromissos estabelecidos não serem cumpridos. O aluno bolsista que abandonar o programa antes do cumprimento de todas as exigências constantes neste Edital terá que restituir a instituição, em valores reajustados, todo o montante recebido referente à bolsa, conforme a legislação vigente, ficando vetada sua participação em outros editais de concessão de bolsas de Extensão.

#### 10. DO JULGAMENTO

- **10.1.** Todas as propostas recebidas na plataforma SUAP passarão por uma etapa de Pré-Seleção, que verificará o atendimento aos critérios descritos no Anexo VIII.
- **10.2.** A Pré-seleção será realizada pela Gerência de Extensão do campus Congonhas.
- **10.3.** O não atendimento a qualquer um dos critérios do Anexo VIII implicará na desclassificação da proposta.
- **10.4.** Após a pré-seleção, caberá à PROEX a designação de uma Comissão Avaliadora para análise e julgamento das propostas submetidas.
- **10.5.** A Comissão Avaliadora poderá ser composta por Técnicos Administrativos e Docentes.
- **10.6.** Os critérios de julgamento deverão considerar os requisitos estabelecidos no presente edital.
- **10.7.** Todo projeto terá, no mínimo, dois avaliadores. A nota final será a média aritmética das notas. Caso haja discrepância acima de 30 (trinta) pontos entre as duas avaliações, será enviado o projeto para um terceiro avaliador, desde que pelo menos uma das notas tenha sido acima de 50. Neste caso, a nota final será computada realizando-se a média aritmética daquelas fornecidas pelos avaliadores.

# 11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- **11.1.** As propostas com documentação incompleta ou em desacordo com este Edital serão indeferidas e não serão analisadas pela Comissão Avaliadora.
- **11.2.** Para fins de avaliação, fica estabelecida a paridade entre as propostas, e, para efeito classificatório, os quesitos que compõem o Barema de Avaliação de Projetos, conforme tabela abaixo:

Quesitos	Pontuação máxima	Pontuação obtida
1. Clara ação extensionista	10 pontos	
2. Qualidade do projeto (mérito)	10 pontos	
3. Relevância e Impacto social	10 pontos	
4. Natureza acadêmica / Relevância das atividades na formação do aluno	10 pontos	
5. Clareza e Coerência da proposta	10 pontos	
6. Objetivos e Metodologia	10 pontos	
7. Fundamentação Teórica / Redação	10 pontos	
8. Cronograma e Plano de Trabalho compatíveis com a execução do projeto	10 pontos	
9. Acompanhamento e Avaliação	10 pontos	
10. Viabilidade técnica e econômica de execução	10 pontos	
	TOTAL	

- **11.3.** A classificação se dará por ordem decrescente dos pontos obtidos.
- **11.4.** Será desclassificada a proposta que não atingir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com a tabela de pontuação.
- **11.5.** Em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:
- a) Clara ação extensionista;
- b) Qualidade do projeto (mérito);
- c) Relevância social.
- **11.6.** A concessão de bolsas de extensão obedecerá à ordem de classificação no processo seletivo de avaliação.

## 12. DA ANÁLISE E RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

- **12.1.** Na publicação do resultado final serão divulgados somente os projetos que forem contemplados com recursos financeiros do presente edital. Se houver desistência de alguma ação selecionada, serão chamados os projetos melhor avaliados, respeitando a ordem de classificação.
- **12.2.** O resultado da seleção será divulgado na página do IFMG Campus Congonhas (https://www.ifmg.edu.br/congonhas/) e via SUAP, conforme o cronograma.

#### 13. DOS RECURSOS

- **13.1.** Na fase de pré seleção das propostas, eliminatória, as inscrições indeferidas não terão direito a recursos.
- **13.2.** Após a divulgação dos resultados dos projetos, o coordenador terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para contestá-los na plataforma SUAP.
- **13.3.** O prazo para julgamento dos recursos será de até 02 (dois) dias úteis, após o prazo de contestação no SUAP.
- **13.4.** A Gerência de Extensão será a responsável pela avaliação dos recursos.
- **13.5.** O resultado final da seleção dos projetos será divulgado na página do IFMG Campus Congonhas (https://www.ifmg.edu.br/congonhas/), e via SUAP, conforme o cronograma deste Edital.

# 14. DA SELEÇÃO DO ALUNO BOLSISTA E DOS ALUNOS VOLUNTÁRIOS

- **14.1.** O coordenador do projeto é responsável por selecionar o aluno bolsista e os alunos voluntários para o projeto.
- **14.2.** A seleção do(s) aluno(s) bolsista(s) e do(s) aluno(s) voluntário(s) deverá ser feita após a divulgação dos resultados deste Edital, de forma pública e transparente.
- **14.3.** O coordenador deverá entregar na Gerência de Extensão o resultado final da seleção do aluno bolsista e do(s) aluno(s) voluntário(s).

# 15. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- **15.1.** Cabe ao monitor/coordenador sistêmico de Extensão a análise e validação do relatório final, que será gerado no SUAP, a partir do registro das atividades executadas, despesas realizadas, anexo de fotos, registro de lições aprendidas e conclusão do projeto, registradas pelo coordenador do projeto até 10 (dez) dias após conclusão do projeto.
- **15.2.** É desejável a participação do Coordenador ou membro da equipe executora, em eventos de nível institucional, como também, evento a nível regional e/ou nacional, com

apresentação de trabalho referente ao projeto. É recomendável publicação: (capítulo de) livro, artigo em revista e/ou, periódico especializados.

- **15.3.** É de responsabilidade do coordenador do projeto o registro, no SUAP, das atividades executadas, despesas realizadas, fotos, avaliação final dos alunos, lições aprendidas, anexos e finalização do projeto (relatório), sendo o monitor/coordenador sistêmico de Extensão responsável pela validação dos registros. Será também, de responsabilidade do coordenador do projeto a atualização da equipe, em tempo real, e anexos.
- **15.4.** As publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados, deverão mencionar o apoio do Campus Congonhas.

# 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **16.1.** Casos não previstos neste Edital serão analisados pela Gerência de Extensão e/ou Comissão de Avaliação de Projetos de Extensão do Campus Congonhas.
- **16.2.** A suspensão da bolsa pode ser realizada pela Gerência de Extensão do Campus Congonhas, especialmente em caso de inadimplência de entrega de documentação requerida ou do não cumprimento de compromisso com o Programa Institucional de Bolsas de Extensão.
- **16.3.** A documentação e as informações prestadas pelo candidato e seu orientador serão de inteira responsabilidade destes, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- **16.4.** É vedada a indicação tanto do aluno voluntário quanto do aluno bolsista para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.
- **16.5.** As disposições e instruções contidas nos formulários previstos neste Edital e demais publicações referentes ao, tanto da Diretoria-Geral do Campus Congonhas quanto da Gerência de Extensão, constituem normas que passarão a integrar o presente Edital.
- **16.6.** O cronograma das etapas deste Edital seguirá os prazos estabelecidos no item 18. Todos os formulários necessários ao processo seletivo, registro e execução do projeto estarão disponíveis na plataforma SUAP.
- **16.7.** O resultado final será apreciado e homologado pela Gerência de Extensão do Instituto Federal de Minas Gerais Campus Congonhas.
- **16.8.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

# 18. CRONOGRAMA

O cronograma do processo seletivo está descrito no quadro abaixo:

ETAPAS	DATA	
Período das inscrições	17 de fevereiro de 2020 a 08 de março de 2020	
Pré-seleção das propostas	09 e 10 de março de 2020	
Seleção das propostas (comissão PROEX)	11 de fevereiro de 2020 a 19 de março de 2020	
Divulgação do resultado Parcial	20 de março de 2020	
Interposição de recursos	21 a 23 de março de 2020	
Divulgação do resultado final (pós-recurso)	26 de março de 2020	
Publicação do Edital de Seleção de bolsistas	27 de março de 2020	
Inscrição para seleção de bolsistas	26 a 31 de março de 2020	
Entrega do resultado da seleção para bolsista(s) e voluntário(s) pelo coordenador e registro da documentação no SUAP	09 de abril de 2020	
Período de vigência do projeto/bolsa	13 de abril de 2020 a 30 de novembro de 2020	
Prazo para entrega do formulário de atividades e frequência mensal	Até o 5° (quinto) dia útil de cada mês	
Prazo para encerramento do projeto no SUAP	Até o 5º (quinto) dia útil de dezembro de 2020	

Registre-se. Publique-se.

Congonhas, 14 de fevereiro de 2020.

**Matheus Faleiros Silva** 

Gerente de Extensão do IFMG - Campus Congonhas